



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail:

prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº. 1.893/2012**

**SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY- ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Paranacity será de R\$ 3.052,00 (Três mil e cinquenta e dois reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Paranacity será de R\$ 3.967,00 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo Único. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Presidência da casa, nos impedimentos ou licenças do Presidente, fará jus ao subsídio proporcionalmente ao período de afastamento do chefe do legislativo, por mês ou fração.

Art. 3º Em licença por motivo de doença o Presidente receberá integralmente o seu subsídio.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores terão seu valor revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando os índices oficiais e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail:

prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná


Site: www.paranacity.pr.gov.br

Art. 5º Os Vereadores ficam vinculados ao regime dos agentes políticos, garantidos constitucionalmente, não fazendo, no entanto, jus no adicional de 1/3 de férias regulamentares, consoante à vedação legal do art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta lei serão pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,  
EM 17 DE JULHO DE 2012.

  
MÁRIO SUDEO YAMAMOTO  
=PREFEITO MUNICIPAL=

